



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.441/2000

Autoriza Concessão de Auxílio, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torna Público a todos os habitantes deste Município que, encaminhou à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, autorizado a conceder Auxílio ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de cooperação técnico financeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão empregados recursos do Orçamento vigente Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em

18 de fevereiro de 2000

48º ano da Fundação e 38º ano da Instalação.


NÊO NAURO BENETTI

Prefeito Municipal em Exercício


VALDIR BARCELLA

Secretário da Administração

*Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Adriana Soligo

Auxiliar Serviços Gerais